



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | Rafael Diniz / **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampirolli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 105, DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$182.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **182.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE				VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033		105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE				VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.1.90.13.00	1926	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33	033	033		77.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE				VALOR
28.843.0000.2009.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033		-105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE				VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.3.90.39.00	825	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33	033	033		-77.000,00

**Anulação ( - )** **- 182.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Resolução do CMAS nº 005/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº.6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Extraordinária realizada em 22 de maio de 2020,

**Resolve:**

Art. 1 – Aprovar a emenda parlamentar para a instituição Educandário São José Operário, conforme o detalhamento a seguir:

- **Programação 330100920200002**
- **Funcional Programática 082445031219G3290**

- **Valor GND 3 –R\$150.000,00**

Art. 2 – Aprovar a emenda parlamentar para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme o detalhamento a seguir:

- **PROGRAMAÇÃO 330100920200001**
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0033**
- **VALOR GND 3 – R\$ 100.000,00**

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2020.

**Thiago Santos Silva**  
Presidente do CMAS

**O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**

Campos dos Goytacazes (RJ), 22 de Maio de 2020.

Edital nº 04

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembléia Geral Ordinária – ON LINE, que será realizada no dia 29 de Maio às 14h, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da Ata de Março de 2020.
- 2) O CMDI em tempo de pandemia – Informes.
- 3) Assuntos Gerais

**Amaro dos Santos Cruz**  
Presidente do CMDI

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Junta de Recursos Fiscais**

EMENTA: Aos dezoito dias do mês de maio de 2020, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, atenta ao que disposto no art. 17 do seu Regimento Interno, Decreto nº 42, de 14 de novembro de 1983, bem como ao que disposto no art. 491 c/c o art. 497, ambos da Lei Complementar nº 01/2017 e, bem ainda, ao que disposto na Lei nº 8.690/15, nas prescrições legais atinentes ao processo administrativo tributário, no intuito de promover discussões sobre sugestões para alteração da legislação que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais, a serem, ao final, encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda para

as providências pertinentes ao tema. Esboço de legislação. Nova parcela de sugestões de dispositivos legais. Sugestão de inserção de parágrafo único ao esboço do que poderá vir a ser o novo art. 1º do novo diploma legal em construção. Presença da hipótese de anulação de processo ou de parte dele. Determinação de suprimento de nulidades sanáveis. Todos acordos com a sugestão. Não acolhimento por todos os membros da segunda sugestão para o que poderá vir a ser o novo art. 1º. Todos acordos com a sugestão para o parágrafo único do que poderá vir a ser o art. 6º do novo diploma legal em construção. Leitura do que poderá vir a ser o §1º do art. 9º. Prazo de 30 dias para relatar processo, que poderá ser prorrogado por igual período, se requerida a prorrogação até o 15º dia "depois de recebido os autos do processo", sugestão acolhida por todos. Todos acordos com a sugestão da mudança das letras por incisos do que poderá vir a ser o art.13, Capítulo II - Das Competências do Presidente. Todos acordos com a sugestão quanto a inserção da expressão "resolver as questões administrativas relativas a Junta de Recursos Fiscais" em seu inciso V. Todos acordos com a sugestão para alteração do que poderá vir a ser o parágrafo único do art. 14. Vice-Presidente não é suplente. São 5 membros na JRF e não 6. Sugestão acolhida por todos os membros quanto ao que poderá vir a ser o art. 15. Inciso IV do art. 15 com mesmos prazos constantes do art. 9º. Sugestão acolhida por todos. Todos acordos com a sugestão para o que poderá vir a ser o art. 16. Inserção em seu inciso I da expressão "por ordem do Presidente". Todos acordos com a sugestão para inserção da expressão "elaborando sua ata" em seu inciso II, após a expressão "secretariar as sessões da JRF". Todos acordos com a sugestão de retirada dos V, VI e VII do que poderá vir a ser o art. 17. Sugestão acolhida para substituição dos 3 incisos por redação genérica sem afastamento do preconizado pelo CPC. Todos acordos com o remanescente dos dispositivos sugeridos no que poderá vir a ser o art. 17.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de maio de 2020.

**Mariano Amorim**  
Presidente da JRF



**PRINCIPAIS SINTOMAS**



**FEBRE**



**TOSSE**



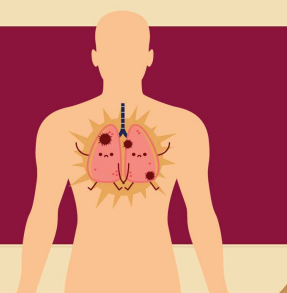
**FALTA DE AR**



**DIFICULDADE DE RESPIRAR**

**EM CASOS MAIS GRAVES:**

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



**ATENDIMENTO**

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)